



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.041

PROJETO DE LEI Nº 12.162, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê publicação, no sítio da Prefeitura Municipal na internet, de listas de espera na área de saúde.

PARECER Nº 01

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º., "caput" e art. 13, I, c/c o art. 45 -, confere ao Projeto de Lei em exame a competência para legislar sobre o assunto em destaque, suplementando a legislação estadual e federal, deferindo ao nobre Edil iniciar essa modalidade de projeto de lei, que é concorrente.

Objetiva-se, com a matéria, prever publicação, no sítio da Prefeitura Municipal na internet, de listas de espera na área de saúde, assunto que encontra suporte no princípio da transparência da Administração Pública, conforme o Parecer da Consultoria Jurídica da Casa nº. 34, de fls. 06/09, o qual subscrevemos na sua totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04/05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

APROVADO
07/02/17

Sala das Comissões, 07/02/2017

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA